



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 296 / 2004
DE 23/12/2004

“AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR UTILIZANDO O
EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004”

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal na forma da lei, autorizado a abrir durante o exercício financeiro de 2004, crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do excesso de arrecadação verificado a tendência do exercício, observando o disposto no nos artigos 43 da Lei Federal n.º 4320/64, e nos termos do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2004.

Maximiano Carretta

MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal

Protocolado Sob N.º 535
Em 28 / 12 / 2004
Ciparecida Souza Silveira